



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE

**EDITAL PRG Nº 24/2017**

**INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL REFERENTE AO PERÍODO 2017.1**

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, considerando o disposto no Art. 184 da resolução 16/2015 do CONSEPE, torna público os procedimentos para a inscrição de Aluno Especial referente ao período letivo 2017.1.

2. Para requerer a matrícula como ALUNO ESPECIAL, o candidato deve:

2.1. Acessar a Ficha de Inscrição que estará disponível a partir das **08h30min horas do dia 17/07/2017 até as 17h00min do dia 21/07/2017, no endereço eletrônico [www.ufpb.br/alunoespecial](http://www.ufpb.br/alunoespecial)**

2.2. Preencher e imprimir a Ficha de Inscrição, disponível somente online no endereço eletrônico <http://www.ufpb.br/alunoespecial> e anexar a esta a seguinte documentação:

2.2.1 Declaração de Vaga (no original): solicitar à Chefia Departamental ao qual se vincula a(s) disciplinas(s), que, na hipótese de existência de vaga, emitirá o referido documento.

2.2.2 Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Certidão de Colação de Grau a certidão com validade de até 06 meses a contar da data da conclusão do curso – cópia autenticada;

2.2.3 Comprovação legal de reconhecimento do curso de origem;

2.2.4 Declaração de matrícula - no original (para estudantes em processo de mobilidade acadêmica, vinculados a outra Instituição de Ensino Superior);

2.2.5 Cópia autenticada de RG e CPF.

3. Fazer a entrega da respectiva documentação no Protocolo Geral da UFPB (Prédio da Reitoria – Térreo – Campus I – João Pessoa - PB), nos dias 17 a 21/07/2017, no horário das 08h00min às 17h00min.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE

4. Em hipótese alguma devem ser entregues inscrições na Coordenação do Curso para serem remetidas à CODESC.

5. De acordo com o Art. 185 da Resolução 16/2015/CONSEPE/UFPB: “O estudante de graduação admitido através de qualquer uma das formas especiais de ingresso, que não estabelecem vínculo com um curso, assegurando direito exclusivamente a certificado de aproveitamento, será denominado estudante especial de graduação.” E em seu §1º: “O estudante de graduação admitido através de qualquer uma das formas especiais de ingresso não pode:

*I – Receber nenhum tipo de bolsa ou auxílio financeiro da UFPB;*

*II – Solicitar empréstimo de livros ou outros bens da UFPB;*

*III – Realizar estágio;*

*IV – Matricular-se em componentes curriculares que sejam caracterizados como atividade de orientação individual ou que tenham características de Trabalho de Conclusão de Curso ou Estágio Supervisionado;*

*V – Matricular-se em turmas oferecidas nos períodos letivos especiais de férias;*

*VI – Receber nenhum documento que ateste vínculo como estudante de graduação da UFPB.*

*VII – Solicitar trancamento de componente curricular;*

*VIII – Solicitar suspensão de programa;*

*IX – Requerer abertura de turma específica;*

*X – Solicitar aproveitamento ou dispensa de componente curricular.”*

João Pessoa, em 22 de junho de 2017.

**ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**  
Pró-Reitora de Graduação

**MARILENE SALQUEIRO**  
Coordenadora de Escolaridade